



PORTARIA Nº 13/2026

Nomeia Gestor e Fiscal do Convênio referente ao Programa Castrapet-PR e dá outras providências

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a formalização de convênio entre o Município de Catanduvas e o Instituto Água e Terra – IAT, para execução do **Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Estado do Paraná – Castrapet-PR**;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 10.186/2022, bem como as exigências do Instituto Água e Terra quanto à indicação formal de gestor e fiscal do convênio;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, a fiscalização e a correta execução das ações pactuadas no referido convênio;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR como GESTOR DO CONVÊNIO referente ao Programa Castrapet-PR a servidora Adriana Ramina Gava, cargo Médica Veterinária, CPF: 021.520.079-99.

Art. 2º - NOMEAR como FISCAL DO CONVÊNIO referente ao Programa Castrapet-PR a servidora Lilian Bernart, cargo Médica Veterinária, CPF: 058.762.559-71.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Convênio, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- I – Coordenar e acompanhar a execução integral do convênio;
- II – Assegurar o cumprimento da contrapartida municipal;
- III – Organizar e supervisionar as inscrições da população beneficiária;
- IV – Providenciar local adequado para a execução das ações do programa;
- V – Acompanhar o recebimento e a atuação da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES);
- VI – Elaborar, acompanhar e apresentar os relatórios de execução e relatório final ao IAT;
- VII – Atuar como interlocutor oficial entre o Município e o Instituto Água e Terra.

Art. 4º - Compete ao Fiscal do Convênio:

- I – Fiscalizar a execução das ações previstas no convênio;
- II – Verificar a conformidade das atividades executadas com o plano de trabalho aprovado;
- III – Registrar ocorrências, inconsistências ou irregularidades eventualmente constatadas;
- IV – Apoiar o gestor no acompanhamento técnico e administrativo da execução do convênio.

Art. 5º - O Gestor e o Fiscal responderão, no âmbito de suas atribuições, pelo acompanhamento, controle, fiscalização e correta execução do convênio, observada a legislação vigente.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/PR, 13 de fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:20.02.2026
08:13:25 -03



ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
T:0655652590
1

Assinado digitalmente por ADEMAR
LUIZ BURCKHARDT:06556525901
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A3, OU=
Presencial, OU=44176499000168, OU=
AC SyngularID Multipla, CN=ADEMAR
LUIZ BURCKHARDT:06556525901
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.13 11:01:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Ademar Luiz Burckhardt
Prefeito Municipal